

Diário Oficial Número: 26877

Data: 06/10/2016

Título: PORTARIA Nº 821, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » MEIO AMBIENTE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14645/#e:14645/#m:869638>

PORTARIA Nº 822, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Define os municípios de abrangência das Diretorias de Unidades Desconcentradas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual; e,

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações e no inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

Considerando a necessidade de definir os municípios de abrangência das Diretorias de Unidades Desconcentradas conforme os itens 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º, do Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias de Unidades Desconcentradas descritas nos itens de 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º, do Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016, no que tange às suas atribuições legais conforme o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, passam a ser responsáveis pelos seguintes municípios:

I. Diretoria da Unidade Desconcentrada de
Cáceres (20 municípios)

- 1.1. Cáceres
- 1.2. Araputanga
- 1.3. Comodoro
- 1.4. Conquista D'Oeste
- 1.5. Curvelândia
- 1.6. Figueirópolis D'Oeste
- 1.7. Glória D'Oeste
- 1.8. Indiavaí
- 1.9. Jauru
- 1.10. Lambari D'Oeste
- 1.11. Mirassol D'Oeste
- 1.12. Nova Lacerda
- 1.13. Porto Esperidião
- 1.14. Pontes e Lacerda
- 1.15. Reserva do Cabaçal
- 1.16. Rio Branco
- 1.17. Salto do Céu
- 1.18. São José dos Quatro Marcos
- 1.19. Vila Bela da Santíssima Trindade
- 1.20. Vale de São Domingos

II. Diretoria da Unidade Desconcentrada de
Barra do Garças (18 municípios)

- 2.1. Barra do Garças
- 2.2. Água Boa
- 2.3. Araguaiana
- 2.4. Araguainha
- 2.5. Campinápolis
- 2.6. Canarana
- 2.7. Cocalinho
- 2.8. Gaúcha do Norte
- 2.9. General Carneiro
- 2.10. Nova Nazaré
- 2.11. Nova Xavantina
- 2.12. Novo São Joaquim
- 2.13. Pontal do Araguaia
- 2.14. Ponte Branca
- 2.15. Querência
- 2.16. Ribeirãozinho

- 2.17. Ribeirão Cascalheira
- 2.18. Torixoréo

III. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína (08 municípios)

- 3.1. Juína
- 3.2. Aripuanã
- 3.3. Brasnorte
- 3.4. Castanheira
- 3.5. Colniza
- 3.6. Cotriguaçu
- 3.7. Juruena
- 3.8. Rondolândia

IV. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis (18 municípios)

- 4.1. Rondonópolis
- 4.2. Alto Araguaia
- 4.3. Alto Garças
- 4.4. Alto Taquari
- 4.5. Campo Verde
- 4.6. Dom Aquino
- 4.7. Guiratinga
- 4.8. Itiquira
- 4.9. Jaciara
- 4.10. Juscimeira
- 4.11. Paranatinga
- 4.12. Pedra Preta
- 4.13. Primavera do Leste
- 4.14. Poxoréo
- 4.15. Santo Antônio do Leste
- 4.16. São José do Povo
- 4.17. São Pedro da Cipa
- 4.18. Tesouro

V. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop (19 municípios)

- 5.1. Sinop
- 5.2. Cláudia
- 5.3. Feliz Natal
- 5.4. Itaúba

- 5.5. Itanhangá
- 5.6. Ipiranga do Norte
- 5.7. Juara
- 5.8. Lucas do Rio Verde
- 5.9. Nova Mutum
- 5.10. Nova Ubitatã
- 5.11. Novo Horizonte do Norte
- 5.12. Porto dos Gaúchos
- 5.13. Santa Carmen
- 5.14. Santa Rita do Trivelato
- 5.15. Sorriso
- 5.16. Tabaporã
- 5.17. Tapurah
- 5.18. União do Sul
- 5.19. Vera

VI. Diretoria da Unidade Desconcentrada de
Tangará da Serra (16 municípios)

- 6.1. Tangará da Serra
- 6.2. Alto Paraguai
- 6.3. Arenópolis
- 6.4. Barra do Bugres
- 6.5. Campos de Júlio
- 6.6. Campo Novo do Parecis
- 6.7. Denise
- 6.8. Diamantino
- 6.9. Nova Marilândia
- 6.10. Nova Maringá
- 6.11. Nova Olímpia
- 6.12. Porto Estrela
- 6.13. Santo Afonso
- 6.14. São José do Rio Claro
- 6.15. Nortelândia
- 6.16. Sapezal

VII. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta
Floresta (08 municípios)

- 7.1. Alta Floresta
- 7.2. Apiacás
- 7.3. Carlinda
- 7.4. Colíder

- 7.5. Nova Bandeirantes
- 7.6. Nova Canaã do Norte
- 7.7. Nova Monte Verde
- 7.8. Paranaíba

VIII. Diretoria da Unidade Desconcentrada de
Guarantã do Norte (08 municípios)

- 8.1. Guarantã do Norte
- 8.2. Marcelândia
- 8.3. Matupá
- 8.4. Nova Guarita
- 8.5. Nova Santa Helena
- 8.6. Novo Mundo
- 8.7. Peixoto de Azevedo
- 8.8. Terra Norte do Norte

IX. Diretoria da Unidade Desconcentrada de
Confresa (13 municípios)

- 9.1. Confresa
- 9.2. Alto Boa Vista
- 9.3. Bom Jesus do Araguaia
- 9.4. Canabrava do Norte
- 9.5. Luciara
- 9.6. Novo Santo Antônio
- 9.7. Porto Alegre do Norte
- 9.8. Santa Cruz do Xingú
- 9.9. Santa Terezinha
- 9.10. São Félix do Araguaia
- 9.11. São José do Xingú
- 9.12. Serra Nova Dourada
- 9.13. Vila Rica

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 06 de outubro de 2016.

Original Assinado
André Luis Torres Baby

Secretário Executivo de Meio Ambiente
Portaria nº 722, de 16/09/2016